DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-141/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/01409/2012
PROTOCOLO	:	1229673
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CAMPO GRANDE
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	MARCOS ANTONIO MOURA CRISTALDO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – 09/2011
ÓRGÃO JULGADOR:	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	KOGAWA & MARTINS LTDA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CARTA-CONVITE 490/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	LOCAÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS EM FIBERGLASS, INCLUINDO FRETE DE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA INSTALAÇÃO NAS FEIRAS-LIVRES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇ:		R$ 79.750,00

EMENTA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 1ª, 2ª E 3ª FASES – CONVITE - LOCAÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) SANITÁRIOS QUÍMICOS – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – ATOS REGULARES – QUITAÇÃO.

Versam os autos sobre o procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 490/2011 (peça 6) instaurado pelo município de Campo Grande, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001, por meio da Central Municipal de Compras e Licitações, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, sendo a despesa devidamente autorizada pelo Secretário Marcos Antônio Moura Cristaldo, CPF/MF 356.957.651-53, derivando na Ordem de Execução de Serviço nº 09/2011, emitida à empresa vencedora do certame, Kogawa & Cia Ltda – ME, CNPJ nº 11.929.085/0001-03.

O objeto do mencionado procedimento licitatório, que é a locação de 22 (vinte e dois) sanitários químicos portáteis em fiberglass, incluindo frete de ida e volta, montagem e desmontagem e manutenção dos equipamentos, para instalação nas feiras-livres, no valor total de R$ 79.750,00, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e a dotação orçamentária vinculada a presente licitação encontram-se assinalados no Pedido de Prestação de Serviço nº 108/2011 (peça 3).

O Corpo Técnico da 2ª Inspetoria de Controle Externo analisou os autos e, por meio da Análise ANA-2ICE-13473/2014, opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório do Convite nº 490/2011, da formalização e da execução financeira da Ordem de Execução de Serviço nº 09/2011, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Campo Grande/MS - SEMADUR à empresa Kogawa & Cia Ltda – ME, CNPJ nº 11.929.085/0001-03, nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160 de 02/01/2012, e alínea "a" do inciso IV do art. 121 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013, visto que foram observados os preceitos legais que conduzem a matéria analisada.

O Ministério Público de Contas, seguindo na mesma linha de entendimento do Corpo Técnico, emitiu o Parecer PAR-MPC GAB.7 DR.JAC-17472/2014, opinando pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização e da execução financeira da Ordem de Execução de Serviço nº 09/2011.

É o breve relatório.

Verifico que foram observadas as disposições regimentais no curso da instrução processual, nos termos do art. 112, II, alínea "b", do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Encontrando-se os autos devidamente instruídos e presentes os pressupostos processuais, passo à análise do mérito da questão, que repousa na análise do procedimento licitatório, da formalização e na execução da Ordem de Execução de Serviço nº 09/2011, com fundamento no art. 121, IV, alínea "a", do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2011.

A modalidade utilizada pelo Órgão no procedimento licitatório foi o Convite nº 490/2011, encontrando fundamento no art. 22, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e cumpriu as exigências a ela pertinentes, descritas no § 3º do mesmo artigo, seguido da dotação orçamentária garantidora das despesas, da aprovação pela assessoria jurídica, da habilitação dos licitantes, das atas e deliberações e dos atos de adjudicação e homologação do resultado.

O instrumento formalizado foi a Ordem de Execução de Serviço nº 09/2011, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 62 e seu §2º, e estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução.

Restou comprovada a execução financeira da Ordem de Execução de Serviço nº 09/2011, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, artigos 61 a 63, demonstrada na planilha apresentada pelo Corpo Técnico, nos termos do Anexo I da Instrução Normativa TCE/MS nº 32/2009:

RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA	
Valor contratual inicial	R$ 79.750,00
Valor contratual final	R$ 79.750,00
Notas de Empenho	R$ 79.750,00
Saldo Notas de Empenho	R$ 79.750,00
Ordens de Pagamento + Retenções	R$ 79.750,00
Notas Fiscais	R$ 79.750,00

Diante do exposto, acolhendo o entendimento do Corpo Técnico e o Parecer exarado pelo douto Procurador de Contas, com fundamento no § 3º, inciso IV, alínea "a" do art. 10, c/c o art. 70 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013,

DECIDO:

1 – pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 490/2011, instaurado pelo município de Campo Grande, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001, por meio da Central Municipal de Compras e Licitações, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com a despesa devidamente autorizada pelo Secretário Marcos Antônio Moura Cristaldo, CPF/MF 356.957.651-53, nos termos do art. 59, inciso I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, uma vez que foi realizado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93;

2 – pela regularidade e legalidade da formalização da Ordem de Execução de Serviço nº 09/2011, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano de Campo Grande, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001, emitida pelo Secretário Marcos Antônio Moura Cristaldo, CPF/MF 356.957.651-53, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, por estar em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93,

3 – pela regularidade e legalidade da execução financeira atinente à Ordem de Execução de Serviço nº 09/2011, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Campo Grande/MS - SEMADUR à empresa Kogawa & Cia Ltda – ME (CNPJ nº 11.929.085/0001-03), nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, tendo em vista a execução do objeto, a exata comprovação dos valores e o regular cumprimento das obrigações, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, nos artigos 61 a 63;

4 – pela quitação ao Ordenador de Despesas, senhor Marcos Antônio Moura Cristaldo, CPF/MF 356.957.651-53, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4 – é a decisão;

5 – publique-se, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 70, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 05 de fevereiro de 2015.

Cons. Iran Coelho das Neves
- Relator -